GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Complexo de Especialidades - Direção Geral

Processo SEI nº 2270.01.0049941/2024-06

0.1.

ANEXOS AO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 6 HORAS,12 HORAS E 24 HORAS

1. **PREÂMBULO**

1.1. A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Fhemig**, pessoa jurídica e direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 13º andar, CEP: 31.630-901, Belo Horizonte/MG, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados nas unidades assistenciais da Fundação, torna público, para ciência dos interessados, que, nas datas, horários e local indicados, realizará o credenciamento e consequente convocação de **PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12 HORAS, no Complexo Hospitalar de Especialidades**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1.2. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional e jurisprudência:

1.2.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.2.2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de novembro de 1990;

1.2.3. Lei Estadual nº 7.088, de 3 de outubro de 1977;

1.2.4. Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023;

1.2.5. Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023;

1.2.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

1.2.6.1. Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

1.2.6.2. Anexo II: Termo de Referência;

1.2.6.3. Anexo III: Requerimento de Participação de Credenciamento de Profissional Médico;

1.2.6.4. Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos;

1.2.6.5. Anexo V: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

1.2.6.6. Anexo VI: Minuta de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos;

1.2.6.7. Anexo VII: Modelo de Ordem de Serviços.

1.3. O inteiro teor deste Edital e seus Anexos estará disponível no sítio eletrônico da Fhemig: https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos. Para a solicitação de outras informações deverá ser utilizado o contato pelo endereço eletrônico: che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br

1.4. O credenciamento e a convocação de **PROFISSIONAIS MÉDICOS** ocorrerão conforme a necessidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente Edital.

1.5. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

1.5.1. Primeira etapa: Preparatória e da divulgação do edital de credenciamento;

1.5.2. Segunda etapa: Do registro do requerimento de participação;

1.5.3. Terceira etapa: Análise documental dos profissionais médicos inscritos;

1.5.4. Quarta etapa: Divulgação do resultado e recursos;

1.5.5. Quinta etapa: Sorteio, para alocação de demanda, dos profissionais médicos credenciados;

1.5.6. Sexta etapa: Da divulgação da lista dos profissionais médicos credenciados ordenada conforme sorteio;

1.5.7. Sétima etapa: Formalização de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos com os profissionais médicos habilitados;

1.5.8. Oitava etapa: Emissão de nota de empenho e ordem de serviços para realização de procedimentos conforme necessidade e escala definida pela Fhemig para o profissional médico credenciado, ordem do sorteio e com a exclusão dos convocados anteriormente;

1.5.9. Nona etapa: Acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

1.6. A análise da documentação para habilitação ou inabilitação será realizada por Comissão de Contratação para Credenciamento, instituída por meio da Portaria.

1.7. Toda a documentação referente ao processo de credenciamento deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Fhemig de que trata o item 1.3 deste Edital.

2. **DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos - pessoa física ou de pessoa jurídica com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no § 2º, do art. 1.052, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, no Complexo Hospitalar de Especialidades, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento.

Tabela I - Valoração estimada para contratação

Tabela I - Valoração estimada para contratação							
~~**LOTE**~~	~~**ITEM**~~	~~**COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**~~	~~**UNIDADE DE MEDIDA**~~	~~**UNIDADE**~~	~~**QUANTIDADE DE PLANTÕES DE 12 HORAS ESTIMADO (12 MESES)**~~	~~**VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 12 HORAS)**~~	~~**VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)**~~
~~1~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA: serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico e Obstétrico, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Clínica Médica, Maternidade e Unidade de Urgência e Emergência e Colonoscopia.~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~4756~~	~~R$ 1.569,30~~	~~R$ 7.463.590,80~~
~~2~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA: serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria, pronto atendimento (Sala de Emergência), plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~4869~~	~~R$ 1.569,30~~	~~R$ 7.640.921,70~~
~~3~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto.~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~3086~~	~~R$ 1.569,30~~	~~R$ 4.842.859,80~~
~~4~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA serviços médicos na área de imagem, ecocardiogramas, tomografias, ultrassonografistas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica e Unidade de Urgência e Emergência~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~636~~	~~R$ 1.569,30~~	~~R$ 998.074,80~~
~~Valor total estimado para 12 (doze) meses~~							~~R$ 20.945.447,10~~

~~*Os plantões médicos deverão ser estimados em "Hora Plantão médico presencial" respeitando as cargas horárias padrão, quais sejam: 12 horas.~~

(Revogado pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

Tabela I - Valoração estimada para contratação							
~~LOTE~~	~~ITEM~~	~~COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~UNIDADE~~	~~QUANTIDADE DE PLANTÕES DE 12 HORAS ESTIMADO (12 MESES)~~	~~VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 12 HORAS)~~	~~VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)~~
~~1~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA: serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico e Obstétrico, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Clínica Médica, Maternidade e Unidade de Urgência e Emergência e Colonoscopia.~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~3400~~	~~R$ 1.569,30~~	~~R$ 5.335.620,00~~
~~2~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA: serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria, pronto atendimento (Sala de Emergência), plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~4869~~	~~R$ 1.569,30~~	~~R$ 7.640.921,70~~

3	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	2903	R$ 1.569,30	R$ 4.555.677,90
4	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA serviços médicos na área de imagem, ecocardiogramas, tomografias, ultrassonografistas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica e Unidade de Urgência e Emergência	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	636	R$ 1.569,30	R$ 998.074,80
5	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA: serviços médicos na área de oncologia em ambulatório, Quimioterapia e Unidade de decisão Clínica	Plantão médico presencial de 12 hora	HAC	200	R$ 1.569,30	R$ 313.860,00
6	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA: serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica em Bloco Cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 hora	HJK	131	R$ 1.569,30	R$ 205.578,30
7	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL: serviços médicos na área de Cirurgia Geral em Bloco Cirúrgico, Unidade de emergência e Ambulatório.	Plantão médico presencial de 12 hora	HAC/HJK	1158	R$ 1.569,30	R$ 1.817.249
8	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA: Serviços Médicos na área de Endoscopia com realização de procedimentos endoscópicos de via digestiva alta e baixa no setor de Endoscopia e Bloco cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 hora	HAC/HJK	688	R$ 1.569,30	R$1.079.678,40
9	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA: Serviços Médicos na área de Ortopedia em Bloco Cirúrgico, Unidade de internação e Ambulatório.	Plantão médico presencial de 12 hora	HAC/HJK	1480	R$ 1.569,30	R$ 2.322.564
Valor total estimado para 12 (doze) meses							R$ 24.269.224,50

Os plantões médicos deverão ser estimados em "Hora Plantão médico presencial" respeitando as cargas horárias padrão, quais sejam: 12 horas.
(Redação dada pela 2ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)
(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

TABELA I - VALORAÇÃO ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE DE PLANTÕES DE 12 HORAS ESTIMADO (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 6 HORAS)	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 12 HORAS)	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 24 HORAS)	VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA. serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico e Obstétrico; Unidade de Terapia Intensiva Adulto; Unidade de Clínica Médica; Maternidade e Unidade de Urgência e Emergência e Colonoscopia.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	3400	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 5.623.736,00
2	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA: serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria; pronto atendimento (Sala de Emergência); plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	4869	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 8.053.520,76
3	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto:	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	2903	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 4.801.678,12
4	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA serviços médicos na área de imagem; ecocardiogramas, tomografias; ultrassonografi	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	636	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 1.051.969,44

		stas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto; Unidade Cirúrgica; Unidade de Clínica Médica e Unidade de Urgência e Emergência							
5	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA: serviços médicos na área de oncologia em ambulatório; Quimioterapia e Unidade de decisão Clínica	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC	200	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 330.808,00
6	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA: serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica em Bloco Cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 horas	HJK	131	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 216.679,24
7	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL: serviços médicos na área de Cirurgia Geral em Bloco Cirúrgico; Unidade de emergência e Ambulatório.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	1158	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 1.915.378,32
8	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA: Serviços Médicos na área de Endoscopia com realização de procedimentos endoscópicos de via digestiva alta e baixa no setor de Endoscopia e Bloco cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	688	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 1.137.979,52
9	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA: Serviços	Plantão médico presencial de 12 horas	HJK	1480	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 2.447.979,20

		~~Médicos na área de Ortopedia em Bloco Cirúrgico, Unidade de internação e Ambulatório.~~							
~~VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES R$ 25.579.728,60~~									

(Revogado pela 4ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

Tabela I - Valoração estimada para contratação									
LOTE	**ITEM**	**COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DE PLANTÕES DE 12 HORAS ESTIMADO (12 MESES)**	**VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 6 HORAS)**	**VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 12 HORAS)**	**VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 24 HORAS)**	**VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)**
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA: serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico e Obstétrico, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Clínica Médica, Maternidade e Unidade de Urgência e Emergência e Colonoscopia.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	3400	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 5.623.736,00
2	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA: serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria, pronto atendimento (Sala de Emergência), plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	4869	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 8.053.520,76
3	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	2903	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 4.801.678,12
4	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA serviços médicos na área de imagem, ecocardiogramas, tomografias, ultrassonografistas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica e Unidade de Urgência e Emergência	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	636	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 1.051.969,44
5	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA: serviços médicos na área de oncologia em ambulatório, Quimioterapia e Unidade de decisão Clínica	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC	200	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 330.808,00
6	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA: serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica em Bloco Cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 horas	HJK	131	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 216.679,24

7	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL: serviços médicos na área de Cirurgia Geral em Bloco Cirúrgico, Unidade de emergência e Ambulatório.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	1158	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 1.915.378,32
8	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA: Serviços Médicos na área de Endoscopia com realização de procedimentos endoscópicos de via digestiva alta e baixa no setor de Endoscopia e Bloco cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	688	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 1.137.979,52
9	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA: Serviços Médicos na área de Ortopedia em Bloco Cirúrgico, Unidade de internação e Ambulatório.	Plantão médico presencial de 12 horas	HJK	1480	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 2.447.979,20
10	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA: Serviços médicos na área de atuação Ginecologia e Obstetricia.	Plantão médico presencial de 12 horas	CHE	1870	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$3.093.054,80
Valor total estimado para 12 (doze) meses RR 28.672.783,40									

Os plantões médicos deverão ser estimados em "Hora Plantão médico presencial" respeitando as cargas horárias padrão, quais sejam: 6 horas,12 horas ou 24 horas.
(Redação dada pela 4ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

2.2. O presente edital tem como objetivo a contratação de serviços de plantão médico presencial, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com a finalidade de suprir a escala de plantões médicos no Complexo Hospitalar de Especialidades, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e assegurando o cumprimento de seu papel sanitário regional.

2.3. A excepcionalidade do credenciamento fundamenta-se no déficit de médicos na rede Fhemig para realizar a atividade objeto da contratação de modo a suprir a capacidade de atendimento no Complexo Hospitalar de Especialidades para cumprimento de seu papel sanitário. Dessa forma, o credenciamento possui caráter subsidiário e objetiva efetivar os princípios da continuidade do serviço público, da precaução e da prevenção, com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do SUS pelas unidades assistenciais da Fhemig, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do Edital, conforme Estudo Técnico Preliminar que acompanha este expediente (100314136)

2.4. A participação no credenciamento é aberta a todos profissionais médicos, pessoa física ou de pessoa jurídica com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no § 2º, do art. 1.052, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, interessados, que atendam todos os requisitos exigidos em Edital.

2.5. ~~As funções e a remuneração dos profissionais médicos prestadores de serviços de plantão médico presencial de 12 horas, para a Fhemig ficam definidos na **Tabela I - Valoração estimada para contratação,** sendo o mesmo valor de plantão médico complementar pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou prestadores de serviços temporariamente, nos termos dos § 4º e § 7º do art. 73, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e da Portaria Presidencial nº 2.578, de 31 de maio de 2023.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

2.5. As funções e a remuneração dos profissionais médicos prestadores de serviços de plantão médico presencial de 6 horas ,12 horas e 24 horas, para a Fhemig ficam definidos na **Tabela I - Valoração estimada para contratação,** sendo o mesmo valor de plantão médico complementar pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou prestadores de serviços temporariamente, nos termos dos § 4º e § 7º do art. 73, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e da Portaria Presidencial nº 2.578, de 31 de maio de 2023.(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

2.5.1. O valor a ser pago por plantão presencial, nos feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal e Ano Novo - nos termos da **Tabela I - Valoração estimada para contratação** a que se referem o § 4º e § 7º do art. 73 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e da Portaria Presidencial nº 2.578/2023.

2.5.2. A atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos plantões médicos complementares a servidores ou contratos temporários, nos termos do § 4º e § 7º do art. 73 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e da Portaria Presidencial nº 2.578, de 31 de maio de 2023

2.6. O Edital de Credenciamento - Chamamento Público vigerá por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da Fhemig ou perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram sua publicação.

2.7. Durante a vigência do Edital de Credenciamento - Chamamento Público, serão contratados os profissionais médicos credenciados que satisfaçam as condições fixadas em Edital, seguindo o sistema de sorteio conjugado com sistema de rodízio para emissão da ordem de serviços, não havendo relação de exclusão e garantida a igualdade de condições entre os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido na **Tabela I - Valoração estimada para contratação.**

2.8. Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, somente serão habilitados os profissionais médicos que atenderem às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.8.1. Os profissionais médicos habilitados poderão ser convocados, a critério da entidade pública, para formalização do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos.

2.8.2. Após a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos pelo profissional habilitado, as convocações para a prestação dos serviços médicos ocorrerão a critério da entidade pública, observando-se rigorosamente o sistema de sorteio combinado com o sistema de rodízio.

2.8.2.1. Com base nesse procedimento, serão emitidas as Ordens de Execução de Serviço para a realização dos plantões médicos, conforme as necessidades da administração e os termos estabelecidos pela entidade pública.

2.8.2.2. Serão respeitados os valores estipulados na Tabela I – Valoração colacionada na cláusula segunda deste edital.

2.9. A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital de Credenciamento - Chamamento Público pode ser alterado pela Fhemig, inclusive o valor previsto na **Tabela I - Valoração estimada para contratação** e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados.

2.10. O Edital de Credenciamento - Chamamento Público retificado será publicado no sítio eletrônico oficial do Fhemig e no Portal de Compras MG

2.11. Salvo pedido de descredenciamento, o registro de requerimento de participação do profissional interessado e a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos implica seu aceite das eventuais alterações supervenientes no Edital de Credenciamento - Chamamento Público.

2.12. A contratação do profissional credenciado será realizada por meio de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos.

2.12.1. A assinatura de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos ou a emissão de ordem de serviços não gera qualquer vínculo de trabalho, empregatício ou funcional do profissional credenciado com a FHEMIG.

2.12.2. A publicação do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos e de seus eventuais aditamentos no sítio eletrônico da Fhemig e no Portal de Compras MG, em conformidade com o disposto nos artigos 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, confere eficácia ao instrumento jurídico, sendo vedado o início da prestação de serviços na mesma data da assinatura do referido instrumento jurídico, devendo a Fhemig providenciar a divulgação do Termo de Adesão conforme o art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.3. O Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12.4. Serão convocados para contratação os profissionais credenciados que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, seguindo os critérios objetivos de sorteio e disponibilidade do profissional, conjugados com sistema de rodízio, não havendo relação de exclusão e garantida a igualdade de condições entre os interessados hábeis a contratar com a Administração Pública, pelo preço definido na **Tabela I - Valoração estimada para contratação.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente edital chamamento público para credenciamento de profissionais médicos é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.080 de 1990, Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.651 de 2023, Lei do Estado de Minas Gerais nº 24.313 de 2023 e princípios gerais que regem a administração pública.

3.2. A Fundamentação da Contratação, de seus quantitativos e a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Edital (100314136).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A participação no presente credenciamento se dará exclusivamente por meio de e-mail ao endereço eletrônico: che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br ou por meio de entrega de envelope físico no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, em dias de expediente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar de Especialidades, conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Poderão participar do processo de credenciamento todos profissionais médicos, pessoa física ou de pessoa jurídica no tipo societário de sociedade limitada unipessoal, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste Edital, que sejam prestadores de serviço de saúde e que efetuem atos correlacionados ao serviço de plantão médico presencial que resultem cobrança de honorários médicos, desde que atendidas as condições previstas do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, e se submetam aos parâmetros estabelecidos pelas normas da Fhemig, pelos demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos Decretos Estaduais, de acordo com as necessidades da Fundação, e que concordem em ser remunerados por plantões presenciais executados, conforme valor definido na **Tabela I - Valoração estimada para contratação,** deste Edital.

4.3. Não poderão participar do credenciamento profissional médico que:

I – Estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública estadual, sancionado com fundamento no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionado com fundamento no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no, inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fhemig ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – Possuir vínculo efetivo, comissionado ou temporário com a Fhemig, regido pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ou pela Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e pelo Decreto nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020;

V – Estiverem inclusas em uma das situações previstas no § 1º, do art. 9º e no art. 14° da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – Estejam enquadradas em uma das situações previstas no art. 1º do Decreto nº 45.604, de 18 de maio de 2011, ou no art. 1º do Decreto nº 48.021, de 12 de agosto de 2020;

VII – Esteja proibido de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

VIII – Tenha sido descredenciado pela Fhemig nos últimos 12 (doze) meses, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da unidade demandante, em vínculo contratual anterior, observadas as regras do edital;

IX – Que não atendam às condições do Edital e seus anexos;

X – estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.1. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do credenciado que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.3.2. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

4.3.3. Todos os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento - Chamamento Público e seus anexos para contratação conforme a necessidade administrativa da Fhemig, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada por meio de e-mail ao endereço eletrônico: che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br ou por meio de entrega de envelope físico no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, em dias de expediente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar de Especialidades, enquanto o Edital de Credenciamento - Chamamento Público permanecer vigente, no termos a seguir:

5.1.1. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA**

I. Requerimento de Participação de Credenciamento de Profissional Médico (**modelo Anexo III - Este documento deve ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e anexado de forma legível, sem emendas ou rasuras, ao endereço eletrônico ou por meio de entrega de envelope físico);**

II. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos; **(modelo Anexo IV – Este documento deve ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e anexado de forma legível, sem emendas ou rasuras, ao endereço eletrônico ou por meio de entrega de envelope físico);**

III. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD **(modelo Anexo V – Este documento deve ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e anexado de forma legível, sem emendas ou rasuras, ao endereço eletrônico ou por meio de entrega de envelope físico);**

IV. Cópia simples de **documento oficial com foto**;

V. Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – **CPF** – ou de cópia de documento oficial com foto que inclua número de CPF;

VI. Cópia simples de comprovante de **regularidade eleitoral**;

VII. Cópia simples de **certificado de reservista** (para homens);

VIII. Cópia simples do **comprovante de endereço residencial** atual, em nome do profissional médico interessado e/ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (ex: Parentesco, Certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);

IX. Comprovante documental dos d**ados bancários de pessoa física** (não serão aceitos comprovantes de contas poupança, conjunta e nem de contas empresariais);

X. Cópia simples do **Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão** do curso de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM (frente/verso);

XI. Cópia simples de comprovação de especialização ou estudo e experiência profissional de acordo com a categoria:

~~a) ÁREA DE ANESTESIOLOGIA - comprovante de especialização~~

~~b) ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA - comprovante de especialização~~

~~c) ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA - comprovante de especialização~~

~~d) ÁREA DE RADIOLOGIA - comprovante de especialização~~ (Revogado pela 1º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

a~~) ÁREA DE ANESTESIOLOGIA - Registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho regional de medicina (CRM) na especialidade de anestesiologia ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou especialização em anestesiologia;~~

~~b) ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA - Registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho regional de medicina (CRM) na especialidade de clínica médica ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou especialização em clínica médica;~~

~~c) ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA - Registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho regional de medicina (CRM) na especialidade de terapia intensiva ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou especialização em terapia intensiva;~~

~~d) ÁREA DE RADIOLOGIA - Registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho regional de medicina (CRM) na especialidade de radiologia ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou especialização em radiologia, (Redação dada pela 1ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~ (Revogado pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

~~a) ÁREA DE ANESTESIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Anestesiologia, cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Anestesiologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~b) ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA - Serviços médicos na área de atuação Clínica Médica, cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Clínica Médica, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~c) ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA - Serviços médicos na área de atuação Terapia Intensiva cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Terapia Intensiva, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~d) ÁREA DE RADIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Radiologia cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Radiologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~e) ÁREA DE ONCOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Oncologia cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Oncologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~f) ÁREA CIRURGIA PEDIÁTRICA - Serviços médicos na área de atuação Cirurgia Pediátrica cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Cirurgia Pediátrica, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~g) ÁREA DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA: Serviços médicos na área de atuação Endoscopia, cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Endoscopia, a ser verificada pela comissão, e que realizem procedimentos endoscópicos digestivos de via alta e baixa (Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~h) ÁREA DE ORTOPEDIA - Serviço médico na área de atuação Ortopedia cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de ortopedia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2ª retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

a) ÁREA DE ANESTESIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Anestesiologia, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de Anestesiologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

b) ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA -

b.1) Serviços médicos na área de atuação Enfermarias, Plantão interno e Sala Vermelha, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de Clínica Médica.

b.2) Serviços médicos na área de atuação Porta da Unidade de Emergência (UE), que possuem experiência comprovada como Generalista ou Clínica médica em urgências, emergências, PA, Ambulatório de Clínica Médica e atividades correlatas a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

c) ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA - Serviços médicos na área de atuação Terapia Intensiva cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Clínica médica, Cirurgia Geral, Anestesia, infectologia e Pneumologia ou experiência de 12 meses na área de Terapia Intensiva, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

d) ÁREA DE RADIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Radiologia cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 12 meses experiência na área de Radiologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

e) ÁREA DE ONCOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Oncologia cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de Oncologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

f) ÁREA CIRURGIA PEDIÁTRICA - Serviços médicos na área de atuação Cirurgia Pediátrica cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência ou 24 meses na área de Cirurgia Pediátrica, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

g) ÁREA DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA: Serviços médicos na área de atuação Endoscopia, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de Endoscopia, a ser verificada pela comissão, e que realizem procedimentos endoscópicos digestivos de via alta e baixa (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

h) ÁREA DE ORTOPEDIA - Serviço médico na área de atuação Ortopedia cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de ortopedia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

i) ÁREA DE CIRURGIA GERAL - Serviços médicos na área de atuação Cirurgia Geral, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de cirurgia geral, a ser verificada pela comissão, e que realizem procedimentos endoscópicos digestivos de via alta e baixa (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

j) ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: Serviços médicos na área de atuação de Ginecologia e Obstetricia, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ,Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 12 meses de experiência na área de Ginecologia e Obstetrícia, a ser verificada pela comissãoa ser verificada pela comissão. (Redação dada pela 4ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

XII. Cópia simples da Carteira Profissional ou outro documento que comprove o **registro no CRM**;

XIII. Cópia simples do comprovante de **regularidade com as anuidade**s junto ao **CRM**;

XIV. Cópia simples da **Certidão negativa** do **CRM** em relação a condenações por infração às **regras éticas e profissionais** exigidas para o exercício da profissão;

XV. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

XVI. **Certidão de Débitos Tributários relativos a tributos estaduais** em Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

XVII. **Certidão de Débitos Tributários relativos a tributos municipais**, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

XVIII. Cópia simples de comprovante do Número de inscrição do trabalhador – NIT (Inscrição do Contribuinte Individual) e/ou CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais no Programa de Integração Social – **PIS**, ou Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – **PASEP**);

XIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

XX. Comprovação quanto à **inexistência de sanção** cadastrada no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – **CADIN**;

XXI. Comprovação quanto à **inexistência de sanção** cadastrada Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAFIMP**.

5.1.1.1. A documentação deverá ser entregue pelo **profissional médico interessado**; podendo ser **representado por terceiro desde que** esteja **munido de procuração registrada em cartório para este fim**.

5.1.1.2. A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

5.1.1.3. Os documentos a serem apresentados pelo profissional interessado poderão se dar em cópia simples, salvo quando o Edital de Credenciamento - Chamamento Público exigir que sejam apresentados em seu original ou autenticados em cartório.

5.1.1.4. A veracidade dos documentos será analisada no momento da assinatura do Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, caso a cópia dos documentos apresentados não esteja autenticada por cartório competente

5.1.2. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL**

I. Requerimento de Participação de Credenciamento de Profissional Médico **(modelo Anexo III - Este documento deve ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e anexado de forma legível, sem emendas ou rasuras, ao endereço eletrônico ou por meio de entrega de envelope físico);**

II. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos; **(modelo Anexo IV – Este documento deve ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e anexado de forma legível, sem emendas ou rasuras, ao endereço eletrônico ou por meio de entrega de envelope físico);**

III. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD **(modelo Anexo V – Este documento deve ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e anexado de forma legível, sem emendas ou rasuras, ao endereço eletrônico ou por meio de entrega de envelope físico);**

IV. Cópia simples de **ato constitutivo de sócio único e suas alteraçõe**s e, se for o caso, ato de designação do(s) representante(s) legal(is), registrados na Junta Comercial de Minas Gerais – **Jucemg**;

V. Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – compatível com natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal e contendo o endereço da pessoa jurídica;

VI. Cópia simples de **documento oficial com foto** do sócio único;

VII. Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – **CPF** – do sócio único ou de cópia de documento oficial com foto que inclua número de CPF;

VIII. Comprovante documental dos **dados bancários de pessoa jurídica** (não serão aceitos comprovantes de contas poupança, conjunta e nem de contas de pessoas físicas);

IX. Cópia simples do **Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão** do curso de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM (frente/verso);

X. Cópia simples de comprovação de especialização ou estudo e experiência profissional de acordo com a categoria:

~~a) ÁREA DE ANESTESIOLOGIA - comprovante de especialização~~

~~b) ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA - comprovante de especialização~~

~~c) ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA - comprovante de especialização~~

~~d) ÁREA DE RADIOLOGIA - comprovante de especialização~~ (Revogado pela 1º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

~~a) ÁREA DE ANESTESIOLOGIA - Registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho regional de medicina (CRM) na especialidade de anestesiologia ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou especialização em anestesiologia;~~

~~b) ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA - Registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho regional de medicina (CRM) na especialidade de clínica médica ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou especialização em clínica médica;~~

~~c) ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA - Registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho regional de medicina (CRM) na especialidade de terapia intensiva ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou especialização em terapia intensiva;~~

~~d) ÁREA DE RADIOLOGIA - Registro de qualificação de especialista (RQE) no conselho regional de medicina (CRM) na especialidade de radiologia ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou especialização em radiologia. (Redação dada pela 1º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~ (Revogado pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

~~a) ÁREA DE ANESTESIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Anestesiologia, cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Anestesiologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~b) ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA - Serviços médicos na área de atuação Clínica Médica, cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Clínica Médica, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~c) ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA - Serviços médicos na área de atuação Terapia Intensiva cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Terapia Intensiva, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~d) ÁREA DE RADIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Radiologia cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Radiologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~e) ÁREA DE ONCOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Oncologia cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Oncologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~f) ÁREA CIRURGIA PEDIÁTRICA - Serviços médicos na área de atuação Cirurgia Pediátrica cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Cirurgia Pediátrica, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~g) ÁREA DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA: Serviços médicos na área de atuação Endoscopia, cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de Endoscopia, a ser verificada pela comissão, e que realizem procedimentos endoscópicos digestivos de via alta e baixa (Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~h) ÁREA DE ORTOPEDIA - Serviço médico na área de atuação Ortopedia cujos os médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência na área de ortopedia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 2ª retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

a) ÁREA DE ANESTESIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Anestesiologia, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de Anestesiologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

b) ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA -

b.1) Serviços médicos na área de atuação Enfermarias, Plantão interno e Sala Vermelha, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de Clínica Médica.

b.2) Serviços médicos na área de atuação Porta da Unidade de Emergência (UE), que possuem experiência comprovada como Generalista ou Clínica médica em urgências, emergências, PA, Ambulatório de Clínica Médica e atividades correlatas a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

c) ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA - Serviços médicos na área de atuação Terapia Intensiva cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Clínica médica, Cirurgia Geral, Anestesia, infectologia e Pneumologia ou experiência de 12 meses na área de Terapia Intensiva, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

d) ÁREA DE RADIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Radiologia cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 12 meses experiência na área de Radiologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

e) ÁREA DE ONCOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Oncologia cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de Oncologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

f) ÁREA CIRURGIA PEDIÁTRICA - Serviços médicos na área de atuação Cirurgia Pediátrica cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência ou 24 meses na área de Cirurgia Pediátrica, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

g) ÁREA DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA: Serviços médicos na área de atuação Endoscopia, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de Endoscopia, a ser verificada pela comissão, e que realizem procedimentos endoscópicos digestivos de via alta e baixa (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

h) ÁREA DE ORTOPEDIA - Serviço médico na área de atuação Ortopedia cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de ortopedia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

i) ÁREA DE CIRURGIA GERAL - Serviços médicos na área de atuação Cirurgia Geral, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de cirurgia geral, a ser verificada pela comissão, e que realizem procedimentos endoscópicos digestivos de via alta e baixa (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

j) ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: Serviços médicos na área de atuação de Ginecologia e Obstetricia, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ,Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 12 meses de experiência na área de Ginecologia e Obstetrícia, na área de Ginecologia e Obstetrícia, a ser verificada pela comissão. (Redação dada pela 4ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

XI. Cópia simples da Carteira Profissional ou outro documento que comprove o **registro no CRM**;

XII. Cópia simples do comprovante de **regularidade com as anuidades** junto ao **CRM**;

XIII. Cópia simples da **Certidão negativa** do **CRM** em relação a condenações por infração às **regras éticas e profissionais** exigidas para o exercício da profissão;

XIV. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

XV. **Certidão de Débitos Tributários relativos a tributos estaduais** em Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

XVI. **Certidão de Débitos Tributários da fazenda municipal**, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica negativa ou positiva com efeitos de negativa;

XVII. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS** – ou comprovante de ausência de inscrição do empregador acompanhada de declaração de que não emprega funcionário;

XVIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

XIX. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – **CADIN**;

XX. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAFIMP**.

5.1.2.1. A documentação deverá ser entregue pelo **profissional médico interessado** podendo ser **representado por terceiro desde que** esteja **munido de procuração registrada em cartório para este fim**.

5.1.2.2. A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

5.1.2.3. Os documentos a serem apresentados pelo profissional interessado poderão se dar em cópia simples, salvo quando o Edital de Credenciamento - Chamamento Público exigir que sejam apresentados em seu original ou autenticados em cartório.

5.1.2.4. A veracidade dos documentos será analisada no momento da assinatura do Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, caso a cópia dos documentos apresentados não esteja autenticada por cartório competente.

5.1.3. As informações constantes no Requerimento para Credenciamento de Profissional Médico e demais documentações de habilitação são de inteira e exclusiva responsabilidade do profissional médico interessado, respondendo este pessoalmente por erros ou omissões.

5.1.4. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento nos itens 5.1.1. e 5.1.2., é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento.

5.1.5. As certidões que compõem a documentação exigida nos itens 5.1.1. e 5.1.2., possuem data de validade e deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, de que trata o Anexo VI, e durante a sua vigência, quando emitida ordem de serviços.

5.1.6. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

5.1.7. O profissional interessado que apresentar requerimento para credenciamento e demais documentos autoriza expressamente que a Fhemig, em razão do processo de credenciamento, disponha seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5.1.8. O registro do requerimento para credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento - Chamamento Público e seus anexos, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e convocações, bem como dos atos normativos pertinentes expedidos pela Fhemig, inclusive anuência dos valores da contratação, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.9. Os profissionais médicos credenciados em ciclos anteriores à publicação da 3ª Retificação deste Edital que não atenderem aos novos critérios de habilitação serão notificados pela Comissão de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da vigência da presente retificação, para apresentar formalmente a documentação atualizada prevista nos itens 5.1.1. ou 5.1.2. e anexo ANEXO III-A e ANEXO III-B, comprovando o atendimento aos novos requisitos necessários à manutenção do credenciamento. (Redação dada pela 3ª retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

5.1.9.1. Os profissionais notificados deverão apresentar a documentação solicitada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de descredenciamento, nos termos do item 8.2.1.2. deste Edital. (Redação dada pela 3ª retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1.1. O Edital de Credenciamento - Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Portal de Compras MG e no sítio eletrônico: https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a permitir a inscrição permanente de novos interessados.

6.1.2. Qualquer cidadão interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para protocolar o pedido de impugnação.

6.1.3. O pedido de impugnação ou esclarecimento se dará por meio de e-mail ao endereço eletrônico: che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br, no prazo previsto no item 6.1.2.

6.1.4. A Comissão de Contratação para Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento.

6.1.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Portal de Compras MG, e no sítio eletrônico : https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos.

6.1.6. As modificações no edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Portal de Compras MG e no sítio eletrônico : https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e observarão os prazos inicialmente previstos no Edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

6.1.7. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação para Credenciamento será motivada nos autos.

6.1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico : https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos.

6.2. DO CICLOS DE CREDENCIAMENTO

6.2.1. Os ciclos de credenciamento correspondem aos marcos para recebimento das inscrições pela Comissão de Contratação para Credenciamento, para posterior análise e julgamento de documentação, bem como o credenciamento de profissionais, a publicização e a atualização da ordem de contratação, assegurada a possibilidade permanente de inscrição de novos interessados.

6.2.2. Os profissionais interessados poderão apresentar requerimento de participação no credenciamento enquanto o edital estiver vigente, ainda que em data posterior ao primeiro ciclo de credenciamento.

6.2.3. O primeiro ciclo de credenciamento será de 9 (nove) dias corridos, no período de 26/12/2024 até 03/01/2025, seguido de ciclos de inscrição de 10 (dez) dias corridos no início de cada bimestre.

6.2.4. Os ciclos de credenciamento serão realizados bimestralmente, até o primeiro dia útil seguinte, se na data de início (1º dia) e/ou de término da janela (10º dia) não houver expediente na repartição ou em que for ele encerrado antes do horário normal, enquanto o Edital de Credenciamento - Chamamento Público permanecer vigente.

6.2.4.1. De forma exemplificativa, segue detalhamento do primeiro ciclo e dos 4 ciclos bimestrais subsequentes:

CICLOS DE INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	
1º ciclo	26/12/2024 até 03/01/2025
2º ciclo	01/03/2025 até 10/03/2025
3º ciclo	02/05/2025 até 12/05/2025
...	XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX

6.2.5. A Fhemig divulgará, no sítio eletrônico, as datas do ciclo de inscrição em aberto.

6.3. **DO REGISTRO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.3.1. O prazo para pedidos de inscrição no credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Portal de Compras MG e no sítio eletrônico: https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.3.2. A inscrição no credenciamento se dará por meio de e-mail ao endereço eletrônico: che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br ou por meio de entrega de envelope físico **fechado**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min , em dias de expediente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar de Especialidades, Rua Dr. Cristiano Rezende, 2.745, Bairro Araguaia, BH/MG, com a apresentação de Requerimento de Participação de Credenciamento de Profissional Médico e documentações de habilitação exigidas nos itens 5.1.1. e 5.1.2., com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

6.3.3. O Requerimento de Participação de Credenciamento de Profissional Médico, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados aqueles que não correspondam aos modelos contidas neste chamamento público.

6.3.4. Os dados constantes no Edital para participação no credenciamento e demais documentos de habilitação são de inteira e exclusiva responsabilidade do profissional interessado, respondendo este pessoalmente por erros ou omissões.

6.3.5. O Requerimento de Participação de Credenciamento de Profissional Médico, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD deverão ser assinados, digitalizados ou impresso, de modo que identifiquem, de maneira completa, expressa e inteligível o profissional interessado, sem emendas ou rasuras.

6.3.6. Os demais documentos listados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste Edital deverão ser digitalizados e anexados no e-mail ou impressos e entregues em envelope físico **fechado**, conforme o item 6.3.2.

6.3.7. O profissional interessado que não anexar a documentação legível no e-mail ou no envelope físico será inabilitado

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CREDENCIAMENTO.

NOME DO PROFISSIONAL INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA: XX/XX/XXXX

6.3.8. Após o registro da documentação de habilitação, no e-mail ou presencialmente, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, nos termos do item 6.4.. deste Edital.

6.3.9. As certidões que compõem a documentação exigida nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste Edital possuem data de validade e deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos e durante a sua vigência, quando emitida ordem de serviços.

6.3.10. Os profissionais interessados poderão apresentar requerimento de participação no credenciamento enquanto o edital estiver vigente, ainda que em data posterior ao primeiro ciclo de credenciamento.

6.3.11. O profissional médico interessado poderá se candidatar para mais de uma categoria simultaneamente na mesma inscrição, devendo apresentar a documentação uma única vez na mesma inscrição.

6.3.12. Não será permitida a inscrição de profissional médico simultaneamente nas modalidades de pessoa física e pessoa jurídica com tipo societário de sociedade limitada unipessoal, sendo necessária a escolha de somente uma modalidade.

6.3.13. Os documentos a serem apresentados pelo profissional médico interessado poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis, na Relação de documentos para habilitação ao credenciamento de que trata os itens 5.1.1. e 5.1.2. deste Edital, que sejam apresentados em seu original ou autenticados em cartório.

6.3.14. O profissional médico interessado que prestar qualquer informação falsa será eliminado do processo de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

6.3.15. A cópia dos documentos entregues pelo profissional médico interessado, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do processo de credenciamento.

6.3.16. O profissional médico interessado que apresentar Requerimento de Participação de Credenciamento de Profissionais Médicos e demais documentos listados os itens 5.1.1. e 5.1.2. deste Edital autoriza expressamente que a Fhemig, em razão do processo de credenciamento, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os art. 7º e 11º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e conforme disposto no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.3.17. A apresentação do Requerimento de Participação de Credenciamento de Profissionais Médicos implica a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e convocações, bem como dos atos normativos pertinentes expedidos pela Fhemig, inclusive anuência do valor descrito na **Tabela I - Valoração estimada para contratação** de que trata o item 2.1 deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. **DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.4.1. O recebimento das inscrições será realizada pelos membros da Comissão de Contratação para Credenciamento designada em Portaria da Fhemig.

6.4.2. A Comissão de Contratação para Credenciamento realizará a análise bimestral da documentação dos profissionais inscritos conforme após a finalização de cada Ciclo de Credenciamento e conforme prazos estabelecidos neste Edital.

6.4.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista do interessado, sendo que, a ausência, inconsistência ou com a data de validade vencida de qualquer documento implica inabilitação do interessado.

6.4.4. A Comissão de Contratação para Credenciamento procederá com a autuação do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI – e análise dos documentos em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do Ciclo de Credenciamento.

6.4.5. O prazo de análise previsto no item 6.4.4. poderá ser prorrogado por igual período, a critério do presidente da Comissão, sempre que necessário, por ato motivado.

6.4.6. A Comissão de Contratação para Credenciamento verificará se a documentação apresentada pelo profissional médico requerente atende ao exigido neste Edital.

6.4.7. A análise da documentação tem o objetivo de viabilizar o credenciamento do maior número de profissionais médicos capacitados, considerando requisitos mínimos deste Edital, que visam atender ao interesse público e prestigiar o princípio da isonomia.

6.4.8. Caso a Comissão de Contratação para Credenciamento entenda ser necessário solicitar para o profissional médico inscrito a realização de diligências complementares, inclusive eventual juntada de documentos, o pedido deverá ser realizado, no processo autuado SEI-MG, por mensagem eletrônica enviada para o(s) e-mail(is) contidos no Requerimento de Participação de Credenciamento de Profissional Médico.

6.4.8.1. Caso a Comissão de Contratação para Credenciamento solicite a realização de diligências complementares, como previsto no item 6.4.8, o profissional médico inscrito deverá atender ao pedido realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.4.8.2. Após o decurso do prazo do item 6.4.8.2 sem manifestação do profissional médico inscrito ou sem a entrega dos documentos faltantes, a Comissão de Contratação para Credenciamento comunicará ao requerente que a proposta foi inabilitada por ausência de apresentação da documentação e de atendimento da diligência.

6.4.9. Conferida a documentação e considerada apta para o credenciamento, a Comissão de Contratação para Credenciamento emitirá parecer técnico favorável que atestará os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, nos autos do processo administrativo do credenciamento, remetendo-o à Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades, para demais providências.

6.5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.5.1. A Comissão de Contratação para Credenciamento publicará, em até 02 (dois) dias úteis contados do término do prazo previsto no item 6.4.4, a Ata de Resultado Preliminar com o resultado da análise documental e os nomes dos profissionais habilitados e inabilitados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico: https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos.

6.5.2. Os profissionais interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 6.5.1., observadas as seguintes determinações:

6.5.2.1. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail da Comissão de Contratação para Credenciamento: che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.5.2.2. A Diretoria do Complexo Hospitalar de Especialidades poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão para as inscrições, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

6.5.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.5.2.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.5.2.5. Serão conhecidos somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5.2.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.5.3. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do sítio eletrônico: www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos e para o e-mail do profissional médico interessado.

6.5.3.1. Esgotado o prazo para interposição e julgamento de recursos administrativos a Comissão de Contratação para Credenciamento publicará, em até 02 (dois) dias úteis, a Ata de Resultado Definitivo os nomes dos profissionais habilitados e inabilitados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico: https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos.

6.5.4. Não havendo interposição de recursos será mantida a Ata de Resultado Preliminar.

6.6. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA - SORTEIO

6.6.1. A Comissão de Contratação para Credenciamento providenciará sorteio dos profissionais médicos credenciados para cada categoria a cada ciclo de credenciamento, para definição da ordem de alocação de demanda.

6.6.2. O sorteio será realizado, preferencialmente, de modo aleatório por meio de ferramentas tecnológicas.

6.6.2.1. Em caso de sorteio manual, a data do sorteamento será divulgada com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência no sítio eletrônico https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos.

6.6.2.2. O sorteio manual será realizado nas dependências do Complexo Hospitalar de Especialidades e contará com presença de pelo menos 02 (dois) servidores públicos, facultada a presença de profissionais médicos interessados e de outros cidadãos.

6.6.3. A Diretoria do Complexo Hospitalar de Especialidades providenciará o ato de autorização da contratação direta vinculado ao credenciamento de que trata este Edital e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos.

6.7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

6.7.1. A Fhemig providenciará a publicação de Ata de Divulgação da Lista de Credenciados e Descredenciados, no prazo de 1 (um) dia útil após a realização do sorteio, ordenados conforme sorteio.

6.7.2. O resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital de Credenciamento - Chamamento Público será publicado por meio de Ata de Divulgação da Lista de Credenciados e Descredenciados e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no sítio eletrônico https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos, conforme condições estabelecidas em Edital de Credenciamento - Chamamento Público.

6.7.3. A lista de credenciadas será homologada e divulgada com a ordem de colocação dos credenciados conforme critério de sorteio, com a exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores, estabelecido em Edital de Credenciamento - Chamamento Público.

6.7.4. Os profissionais que registrarem o requerimento de participação em data posterior ao período estabelecido para o ciclo de credenciamento e que forem considerados habilitados pela Comissão de Contratação para Credenciamento passarão a integrar a lista de profissionais credenciados, a partir do último número da ordem de contratação da lista do primeiro ciclo.

6.7.5. A observância da ordem sorteada garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os profissionais médicos credenciados, de forma que os profissionais convocados inicialmente, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

7. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Após a divulgação da lista de profissionais médicos habilitados, a Administração convocará cada um dos profissionais médicos para assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, a ausência de assinatura no referido instrumento jurídico dentro do prazo estipulado neste edital implicará na perda do direito ao credenciamento.

7.2. A convocação do profissional credenciado para a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos ocorrerá por meio de mensagens eletrônicas encaminhadas pela Comissão de Contratação para Credenciamento e/ou pelo gestor da unidade demandante, para o e-mail e o celular informados no requerimento de participação, sendo responsabilidade do profissional médico manter seus dados de contato atualizados junto à Fhemig.

7.2.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração é de 03 (três) dias úteis.

7.2.2. O prazo de que trata o item 7.2.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.2.3. O profissional credenciado que não realizar a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos nos prazos previstos neste Edital será descredenciado.

7.2.3.1. A Comissão de Contratação para Credenciamento deverá providenciar a atualização da Ata de Divulgação da Lista de Credenciados e Descredenciados.

7.2.4. Quando convocado para execução do objeto, o profissional credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento - Chamamento Público, para fins de assinatura de contrato de credenciamento.

7.2.5. A assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos ocorrerá por meio do SEI ou de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

7.2.6. ~~A assinatura de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos pelos profissionais médicos habilitados não estabelece ou gera qualquer obrigação contratual à Fhemig e tampouco gera qualquer vínculo empregatício ou funcional do credenciado com a Fhemig, visto que a prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas de que trata este Edital possui caráter autônomo e eventual~~. (Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.2.6. A assinatura de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos pelos profissionais médicos habilitados não estabelece ou gera qualquer obrigação contratual à Fhemig e tampouco gera qualquer vínculo empregatício ou funcional do credenciado com a Fhemig, visto que a prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas , 6 horas e 24 horas de que trata este Edital possui caráter autônomo e eventual.(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.2.7. O Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos será publicado no Portal de Compras MG, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

7.2.8. Realizada a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, o Complexo Hospitalar de Especialidades realizará cadastro e demais procedimentos para autorização de acesso às dependências do Hospital e liberação de acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo.

7.2.8.1. O profissional credenciado deverá assegurar utilização do certificado digital emitido pela Fhemig, com ressarcimento do Estado de Minas Gerais pela emissão deste(s) certificado(s) digital(os), por meio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para utilização do sistema de gestão hospitalar utilizado pela entidade, ou sistema que vier a substituí-lo.

7.2.8.2. A liberação de acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, somente será realizada mediante assinatura de termo de responsabilidade, observada a Política de Segurança da Informação da Fhemig.

7.3. ~~As contratações dos PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS sorteados ocorrerão conforme a necessidade da FHEMIG, de forma autônoma e eventual, a cada demanda pela prestação do serviço de plantão médico presencial de 12 horas, em complementaridade à capacidade do Complexo Hospitalar de Especialidades de compor a escala, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente Edital, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.3. As contratações dos PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS sorteados ocorrerão conforme a necessidade da FHEMIG, de forma autônoma e eventual, a cada demanda pela prestação do serviço de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas e 24 horas em complementaridade à capacidade do Complexo Hospitalar de Especialidades de compor a escala, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do presente Edital, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.4. O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) sorteado(a) será convocado(a), em conformidade com a ordem do sorteio e com a exclusão dos convocados anteriormente.

7.5. Convocados todos os PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS, será retomada a convocação a partir do início da lista, observada a ordem sorteada.

7.6. ~~A convocação será providenciada pela Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas e ocorrerá por meio de mensagens eletrônicas encaminhadas pela FHEMIG para o e-mail e o celular informados no Requerimento para Credenciamento de Profissional Médico e ligação telefônica.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.6. A convocação será providenciada pela Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades para prestação de serviços de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas e 24 horas, e ocorrerá por meio de mensagens eletrônicas encaminhadas pela FHEMIG para o e-mail e o celular informados no Requerimento para Credenciamento de Profissional Médico e ligação telefônica. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.7. A mensagem de convocação, encaminhada para o e-mail do(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A), informará o local de prestação do serviço, a escala definida pelo Complexo Hospitalar de Especialidades e o prazo de resposta para a convocação.

7.8. É dever do candidato manter atualizados seus e-mail e celular junto à FHEMIG.

7.9. ~~O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) terá 01 (um) dia útil ou, em casos de extrema excepcionalidade, 30 (trinta) minutos a contar do contato telefônico ou da confirmação de leitura do e-mail ou da mensagem, para confirmar interesse na contratação do plantão médico~~

~~presencial de 12 horas para o qual foi convocado(a), sob pena de convocação do próximo profissional médico credenciado, respeitada a lista consolidada da especialidade de acordo com a ordem do sorteio.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.9. O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) terá 01 (um) dia útil ou, em casos de extrema excepcionalidade, 30 (trinta) minutos a contar do contato telefônico ou da confirmação de leitura do e-mail ou da mensagem, para confirmar interesse na contratação do plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas para o qual foi convocado(a), sob pena de convocação do próximo profissional médico credenciado, respeitada a lista consolidada da especialidade de acordo com a ordem do sorteio. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.10. O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO deverá iniciar as suas atividades no dia de escala informada pelo Complexo Hospitalar de Especialidades na convocação.

7.11. Previamente à formalização de cada nota de empenho e ordem de serviços, a FHEMIG realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp – para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.12. **Vigência dos contratos**

7.12.1. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento é de [XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX], contada da assinatura do instrumento contratual - Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. **Alteração dos contrato**

7.13.1. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

8.1.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8.2. DO DESCREDENCIAMENTO

8.2.1. O Complexo Hospitalar de Especialidades credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

8.2.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

8.2.1.2. Perda das condições e requisitos de habilitação do credenciado;

8.2.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo prestador de serviço;

8.2.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

8.2.1.5. Revogação do Edital, considerando a regularização da situação fática e motivos que ensejaram sua publicação.

8.2.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, ou conveniência administrativa, mediante justificativa fundamentada da Diretoria do Complexo Hospitalar de Especialidades;

8.2.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da convocação ou execução dos serviços contratados;

8.2.1.8. Não cumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos;

8.2.1.9. Ausência de assinatura pelo profissional credenciado no Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos nos prazos previstos no Edital.

8.2.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.2.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.2.3. O profissional médico credenciado poderá apresentar pedido de descredenciamento que trata o item 8.2.1.1., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, por escrito, por correspondência eletrônica para: che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br ou em envelope não lacrado, protocolado pessoalmente ou por via postal, contendo um dos seguintes dados: Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades, Rua Dr. Cristiano Rezende, 2.745, Bairro Araguaia, BH/MG.

8.2.4. Nas hipóteses previstas nos itens 8.2.1.2 a 8.2.1.8, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.2.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de extinção contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.2.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8.2.7. A Comissão de Contratação para Credenciamento deverá manter atualizada a Ata de Divulgação da Lista de Credenciados e Descredenciados.

9. DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. ~~A Fhemig pagará ao profissional médico credenciado PRESTADOR DE SERVIÇO nos termos deste Edital, após certificação do plantão médico presencial de 12 horas comprovadamente realizado, corroborado por apuração da produção assistencial, de acordo com o valor constante na **Tabela I - Valoração estimada para contratação**.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

9.1. A Fhemig pagará ao profissional médico credenciado PRESTADOR DE SERVIÇO nos termos deste Edital, após certificação do plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas comprovadamente realizado, corroborado por apuração da produção assistencial, de acordo com o valor constante na **Tabela I - Valoração estimada para contratação**. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

9.1.1. A apuração da produção assistencial a que se refere o item 10.1, é realizada por meio do SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, considerando os registros realizados pelo profissional médico credenciado PRESTADOR DE SERVIÇO.

9.1.1.1. O gestor ou o fiscal deverá instruir as notas fiscais de pagamento com os documentos que comprovem a efetivação da prestação dos serviços.

9.1.2. O valor constante na **Tabela I - Valoração estimada para contratação** é definido pela Fhemig, sendo o mesmo valor de plantão médico complementar pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578, de 31 de maio de 2023.

9.1.2.1. A atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos plantões médicos complementares a servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578, de 31 de maio de 2023.

9.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

9.1.3.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2271.10.302.019.4035-0001.3390.39.29.010.1

2271.10.302.019.4035-0001.3390.36.08.010.1

2271.10.302.019.4035-0001.3390.39.29.070.1

2271.10.302.019.4035-0001.3390.36.08.070.1

9.1.3.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Prestador de serviço que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Prestador de serviço.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Prestador de serviço de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Prestador de serviço deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

11.1. ~~A Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades realizará o acompanhamento da execução do serviço de plantão médico presencial de 12 horas contratados em suas respectivas unidades hospitalares, por meio de avaliações, auditorias, comunicações escritas, e registros do SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, pelo gestor e fiscal da contratação, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios e anexadas ao processo de contratação do credenciado.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

11.1. A Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades realizará o acompanhamento da execução do serviço de plantão médico presencial de 12 horas, 6 horas e 24horas contratados em suas respectivas unidades hospitalares, por meio de avaliações, auditorias, comunicações escritas, e registros do SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, pelo gestor e fiscal da contratação, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios e anexadas ao processo de contratação do credenciado. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

11.2. Os coordenadores dos setores onde serão executados o serviço e a Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades serão designados, nominalmente e em ato formal da Diretora do **CHE**, respectivamente, como fiscais e gestor das contratações.

11.3. A designação formal do gestor e dos fiscais será providenciada pela Diretoria do Complexo Hospitalar de Especialidades previamente à assinatura dos Termos de Contrato de Prestação de Serviços Médicos.

11.4. ~~A fiscalização ou o acompanhamento pela Fhemig não excluem e não reduzem a responsabilidade pessoal do profissional médico credenciado Prestador de Serviço por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço de plantão médico presencial de 12 horas.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

11.4. A fiscalização ou o acompanhamento pela Fhemig não excluem e não reduzem a responsabilidade pessoal do profissional médico credenciado Prestador de Serviço por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

11.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Prestador de Serviço, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Prestador de Serviço por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.12. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Edital, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Prestador de Serviço.

11.13. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Prestador de Serviço e eventualmente aplicar sanções.

11.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Prestador de Serviço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1.1. O profissional Prestador de Serviço deverá realizar os serviços conforme convocação ou ordem de serviço emitida pelo gestor e/ou fiscal do contrato. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para a execução de plantões poderá ensejar notificação formal ao prestador, sendo-lhe garantido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativa, a qual será avaliada pelo gestor e/ou fiscal do contrato. A persistência de descumprimentos poderá implicar a aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: **Hospital Júlia Kubitschek - Rua Dr. Cristiano Rezende, 2.745, Bairro Araguaia, BH/MG, e Hospital Alberto Cavalcanti - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio, BH/MG**.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Complexo Hospitalar de Especialidades credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

13.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

13.1.2. Perda das condições e requisitos de habilitação do credenciado;

13.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo Prestador de Serviço;

13.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

13.1.5. Revogação do Edital, considerando a regularização da situação fática e motivos que ensejaram sua publicação.

13.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, ou conveniência administrativa, mediante justificativa fundamentada da Diretoria da [digite o nome da Unidade];

13.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da convocação ou execução dos serviços contratados;

13.1.8. Não cumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos;

13.1.9. Ausência de assinatura pelo profissional credenciado no Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos nos prazos previstos no Edital.

13.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.3. O profissional médico credenciado poderá apresentar pedido de descredenciamento que trata o item 13.1.1., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, por escrito, por correspondência eletrônica para: che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br ou em envelope não lacrado, protocolado pessoalmente ou por via postal, contendo um dos seguintes dados: Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades , Rua Dr. Cristiano Rezende, 2.745, Bairro Araguaia, BH/MG.

13.4. Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.8, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4.1 A oportunidade de exercer a ampla defesa e o contraditório referente ao item 13.1.2 é de **10 dias úteis**, a contar da notificação do ato que lhe possa resultar em penalidades ou outra medida administrativa.

13.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de extinção contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13.7. A Comissão de Contratação para Credenciamento deverá manter atualizada a Ata de Divulgação da Lista de Credenciados e Descredenciados, acompanhando o ciclo do credenciamento bimestralmente ou sempre que houver novo profissional descredenciado.

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital vigerá por tempo indeterminado, enquanto houver interesse da Fhemig ou perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a sua publicação e poderá ser revogado por razões de interesse da entidade pública, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento, seja de que natureza for.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no sítio eletrônico: https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.2. O inteiro teor deste Edital e seus Anexos serão disponibilizados no Portal de Compras MG e no sítio eletrônico: https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

15.3. Nenhuma indenização será devida aos profissionais médicos interessados pela elaboração ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.4. Caberá ao Prestador de Serviço a obediência às normas e orientações do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, do Núcleo de Qualidade da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos e demais unidades da Fhemig ou de outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à Fhemig o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos profissionais médicos que não se adequarem às normas e orientações estabelecidas.

15.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do profissional médico, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Certame.

15.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do profissional médico interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no item 10.

15.7. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no sítio eletrônico da Fhemig, no Portal de Compras MG ou divulgadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.8. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no sítio eletrônico: https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos ou no Portal de Compras MG ou no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.9. Os serviços devem ser prestados, após emissão de empenho e ordem de serviços, de acordo com as cláusulas previstas no Termo de Adesão de Credenciamento de Profissionais Médicos e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo profissional médico credenciado Prestador de Serviço, a fim de resguardar o público beneficiário de saúde do SUS atendido pela Fhemig, fica facultado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais suspender temporariamente a permissão para continuidade da prestação de serviços prevista na ordem de serviços, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares ou indevidos.

15.10. É vedado, ao profissional médico credenciado Prestador de Serviço, subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Fhemig.

16. **DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2025.

Cláudia Fernanda de Andrade

Diretora-Geral

ANEXOS AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar - identificador SEI 100314136

ANEXO II

Termo de Referência - identificador SEI 100318018

ANEXO III

ANEXO III-A

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇAO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

~~**OBJETO:** Prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, no Complexo Hospitalar de Especialidades, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

OBJETO: Prestação de serviços de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, no Complexo Hospitalar de Especialidades, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

DADOS PESSOAIS:

E-mail:

Nome completo:

CPF nº:

Data de Nascimento:/...../.....

Carteira de Identidade nº: Órgão Emissor:

Estado civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial: (completo):

.....

Município: CEP.:

Telefone Residencial ()..... Celular: ()

Nº registro no CRM:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: Colocar dígito verificador da Agência (se houver) e da Conta Corrente. Não serão aceitas contas salário, conjunta e/ou poupança. A conta deverá ser em nome de pessoa física.

CATEGORIAS PARA INSCRIÇÃO:

Obs.: É permitida a inscrição em apenas uma categoria ou mais de uma simultaneamente, devendo a documentação ser apresentada somente uma vez. A habilitação ou inabilitação ocorrerá para todas as categorias selecionadas. O médico poderá figurar em diferentes posições em cada lista conforme resultado do sorteio feito para cada categoria.

~~() 1 - ÁREA DE ANESTESIOLOGIA~~

~~() 2 - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA~~

~~() 3 - ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA~~

~~() 4 - ÁREA DE RADIOLOGIA~~

~~(Revogado pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

~~() 1 - ÁREA DE ANESTESIOLOGIA~~

~~() 2 - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA~~

~~() 3 - ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA~~

~~() 4 - ÁREA DE RADIOLOGIA~~

~~() 5 - ÁREA DE ONCOLOGIA~~

~~() 6 - ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA~~

~~() 7 - ÁREA DE CIRURGIA GERAL~~

~~() 8 - ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA~~

~~() 9 - ÁREA DE ORTOPEDIA~~

~~(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

() 1 - ÁREA DE ANESTESIOLOGIA

() 2 b.1 - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA (*Serviços médicos na área de atuação Enfermarias, Plantão interno e Sala Vermelha*)

() 2 b.2 - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA *(Serviços médicos na área de atuação Porta da Unidade de Emergência - UE)*

() 3 - ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA

() 4 - ÁREA DE RADIOLOGIA

() 5 - ÁREA DE ONCOLOGIA

() 6 - ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA

() 7 - ÁREA DE CIRURGIA GERAL

() 8 - ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA

() 9 - ÁREA DE ORTOPEDIA

(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

()10- ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

(Redação dada pela 4ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

~~Pelo presente instrumento, eu _____venho solicitar o credenciamento na categoria acima selecionada, conforme constante no Anexo III-A do **Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024** da Fhemig para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas no Complexo Hospitalar de Especialidades.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

Pelo presente instrumento, eu _____venho solicitar o credenciamento na categoria acima selecionada, conforme constante no Anexo III-A do **Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024** da Fhemig para prestação de serviços de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas no Complexo Hospitalar de Especialidades. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

Obs.: O preenchimento de todos os campos é obrigatório, devendo ser apresentada toda a documentação comprobatória.

Nome, e Assinatura do Profissional.
CPF/nº do Registro Profissional.

ANEXO III-B

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

DADOS DA PESSOA JURÍDICA E DE SEU SÓCIO ÚNICO:

E-mail:

Razão Social:

CNPJ nº:

Nome completo do Sócio Único:

.....

Data de Nascimento:/...../.....

Carteira de Identidade nº: Órgão Emissor:

Estado civil:

Nacionalidade:

CPF nº:

Endereço Comercial (completo):

.....

Município: CEP.:

Telefone Comercial ()..... Celular: ()

Nº registro no CRM:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: Colocar dígito verificador da Agência (se houver) e da Conta Corrente. Não serão aceitas contas salário, conjunta e/ou poupança. A conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

CATEGORIAS PARA INSCRIÇÃO:

Obs.: É permitida a inscrição em apenas uma categoria ou mais de uma simultaneamente, devendo a documentação ser apresentada somente uma vez. A habilitação ou inabilitação ocorrerá para todas as categorias selecionadas. O médico poderá figurar em diferentes posições em cada lista conforme resultado do sorteio feito para cada categoria.

~~() 1 - ÁREA DE ANESTESIOLOGIA~~

~~() 2 - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA~~

~~() 3 - ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA~~

~~() 4 - ÁREA DE RADIOLOGIA~~

(Revogado pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

~~() 1 - ÁREA DE ANESTESIOLOGIA~~

~~() 2 - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA~~

~~() 3 - ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA~~

~~() 4 - ÁREA DE RADIOLOGIA~~

~~() 5 - ÁREA DE ONCOLOGIA~~

~~() 6 - ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA~~

~~() 7 - ÁREA DE CIRURGIA GERAL~~

~~() 8 - ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA~~

~~() 9 - ÁREA DE ORTOPEDIA~~

~~(Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

() 1 - ÁREA DE ANESTESIOLOGIA

() 2 b.1 - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA (*Serviços médicos na área de atuação Enfermarias, Plantão interno e Sala Vermelha*)

() 2 b.2 - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA *(Serviços médicos na área de atuação Porta da Unidade de Emergência - UE)*

() 3 - ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA

() 4 - ÁREA DE RADIOLOGIA

() 5 - ÁREA DE ONCOLOGIA

() 6 - ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA

() 7 - ÁREA DE CIRURGIA GERAL

() 8 - ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA

() 9 - ÁREA DE ORTOPEDIA

(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

()10- ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

(Redação dada pela 4ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

Pelo presente instrumento, eu _____venho solicitar o credenciamento na categoria acima selecionada, conforme constante no Anexo III-B do **Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024** da Fhemig para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas no Complexo Hospitalar de Especialidades.

Pelo presente instrumento, eu_____venho solicitar o credenciamento na categoria acima selecionada, conforme constante no Anexo III-B do **Edital do Credenciamento - Chamamento Público**

Nome, e Assinatura do Profissional.

CNPJ/nº do Registro Profissional.

ANEXO IV

ANEXO IV-A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, eu _____ inscrito no CPF sob o número _____/_____/_____ - ____, **DECLARO**, ainda, sob as penas do art. 299 do Código Penal:

~~a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo de credenciamento e para licitar ou contratar com a Administração Pública previstos na subcláusula 5.1.1 do **Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;~~

~~b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig);~~

~~c) Não violar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);~~

~~d) Não possuir vínculo estatutário, comissionado ou temporário com a Fhemig;~~

~~e) Não enquadrar nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;~~

~~f) Não possuir mais de um vínculo público, observado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;~~

~~**g) Serem autênticos e verdadeiros todos os dados e documentos por mim digitalizados e anexados no formulário de inscrição do Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024 sendo as cópias legíveis e fidedignas aos documentos físicos originais, observados o art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, as demais determinações previstas na legislação.**~~ (Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo de credenciamento e para licitar ou contratar com a Administração Pública previstos na subcláusula 5.1.1 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig);

c) Não violar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

d) Não possuir vínculo estatutário, comissionado ou temporário com a Fhemig;

e) Não enquadrar nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

f) Não possuir mais de um vínculo público, observado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) Serem autênticos e verdadeiros todos os dados e documentos por mim digitalizados e anexados no formulário de inscrição do Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 02/2025, **sendo as cópias legíveis e fidedignas aos documentos físicos originais, observados o art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, as demais determinações previstas na legislação;**

h) Estar ciente de ser vedado o exercício dos serviços decorrentes deste credenciamento em horários concomitantes às atividades de residência médica.

Nota de observação: Em relação aos profissionais médicos já credenciados anteriormente à publicação da 3º Retificação, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de até 05 (dias) dias úteis, contados da data de vigência da presente retificação, para solicitar formalmente a apresentação do Termo de Responsabilidade previsto neste Edital, devendo os profissionais notificados apresentar a referida Declaração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, sob pena de descredenciamento do instrumento convocatório.

Declaro, ainda, aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas no **Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024**, e seus anexos, bem como das normas legais do qual ele decorre e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e convocações, bem como dos atos normativos pertinentes expedidos pela Fhemig, acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

Qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e idoneidade será comunicado à Fhemig.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Profissional Médico Interessado

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

SÓCIO ÚNICO DE PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

O(A)_____ inscrito(a) no CNPJ nº_____, por intermédio de seu sócio único Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____/_____/_____ - ____, **DECLARO**, ainda, sob as penas do art. 299 do Código Penal:

~~a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo de credenciamento e para licitar ou contratar com a Administração Pública previstos na subcláusula 5.1.2. do **Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024**,ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;~~

~~b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig);~~

~~c) Não violar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);~~

~~d) Não possuir vínculo estatutário, comissionado ou temporário com a Fhemig;~~

~~c) Não enquadrar nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;~~

~~f) Não possuir mais de um vínculo público, observado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;~~

~~**g) Serem autênticos e verdadeiros todos os dados e documentos por mim digitalizados e anexados no formulário de inscrição do Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024, sendo as cópias legíveis e fidedignas aos documentos físicos originais, observados o art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, as demais determinações previstas na legislação.**~~ (Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo de credenciamento e para licitar ou contratar com a Administração Pública previstos na subcláusula 5.1.1 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig);

c) Não violar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

d) Não possuir vínculo estatutário, comissionado ou temporário com a Fhemig;

e) Não enquadrar nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

f) Não possuir mais de um vínculo público, observado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) Serem autênticos e verdadeiros todos os dados e documentos por mim digitalizados e anexados no formulário de inscrição do Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 02/2025, **sendo as cópias legíveis e fidedignas aos documentos físicos originais, observados o art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, as demais determinações previstas na legislação;**

h) Estar ciente de ser vedado o exercício dos serviços decorrentes deste credenciamento em horários concomitantes às atividades de residência médica.

Nota de observação: Em relação aos profissionais médicos já credenciados anteriormente à publicação da 3º Retificação, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de vigência da presente retificação, para solicitar formalmente a apresentação do Termo de Responsabilidade previsto neste Edital, devendo os profissionais notificados apresentar a referida Declaração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, sob pena de descredenciamento do instrumento convocatório.

Declaro, ainda, aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas no **Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024** e seus anexos, bem como das normas legais do qual ele decorre e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e convocações, bem como dos atos normativos pertinentes expedidos pela Fhemig, acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

Qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e idoneidade será comunicado à Fhemig.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Profissional Médico Interessado

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

~~Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF sob o número _____/_____/_____ - ____, aqui denominado como PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO, autorizo expressamente que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do **Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024** para contratação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, no Complexo Hospitalar de Especialidades, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os art. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF sob o número _____/_____/_____ - ____, aqui denominado como PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO, autorizo expressamente que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do **Edital do Credenciamento - Chamamento Público n° 12/2024** para contratação de serviços de plantão médico presencial de 6 horas,12 horas ou 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, no Complexo Hospitalar de Especialidades, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, disponha dos meus dados

pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os art. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

1) Nome completo;

2) Data de nascimento;

3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou ouro documento de identificação;

4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5) Número e Imagem do Título de Eleitor;

6) Endereço completo;

7) Números de telefone, celular e e-mail;

8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e banco.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO, em razão do credenciamento para prestação de serviços médicos;

- Para procedimentos de inscrição e posterior contratação mencionado no item supramencionado;

- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

~~Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO internamente, ou seja, a FHEMIG poderá compartilhar os dados do PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a contratação do serviço de plantão médico presencial de 12 horas, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO internamente, ou seja, a FHEMIG poderá compartilhar os dados do PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a contratação do serviço de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas e 24 horas, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO, comunicando ao PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018. Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br conforme o § 5º do art. 8º combinado com o inciso VI do caput do art. 18 e com o art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁSULA SÉTIMA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

O PROFISSIONAL MÉDICO INTERESSADO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de credenciamento, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Profissional Médico Interessado

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

(Não deve ser enviado. O preenchimento será pela Fhemig apenas para os profissionais médicos interessados habilitados)

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º _____/_____

Pelo presente instrumento, o PROFISSIONAL MÉDICO CREDENCIADO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, nos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, e nas demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº **12/2024**, firma o presente Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 13º andar, CEP: 31.630-901, Belo Horizonte/MG, por meio do Complexo Hospitalar de Especialidades, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

~~1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Credenciamento para contratação da prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas, conforme especificações e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 12/2024 e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Credenciamento para contratação da prestação de serviços de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas e 24 horas conforme especificações e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 12/2024 e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor unitário do plantão médico presencial de 12 horas é definido pela FHEMIG, sendo o mesmo valor de plantão médico complementar pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578, de 31 de maio de 2023.

~~LOTE~~	~~ITEM~~	~~COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~UNIDADE~~	~~VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 12 HORAS)~~
~~1~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA: serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico e Obstétrico, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Clínica Médica, Maternidade e Unidade de Urgência e Emergência e Colonoscopia.~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~R$ 1.569,30~~
~~2~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA: serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria, pronto atendimento (Sala de Emergência), plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~R$ 1.569,30~~
~~3~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto.~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~R$ 1.569,30~~
~~4~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA serviços médicos na área de imagem, ecocardiogramas, tomografias, ultrassonografistas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica e Unidade de Urgência e Emergência~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~R$ 1.569,30~~

(Revogado pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

LOTE	ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 12 HORAS)
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA: serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico e Obstétrico, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Clínica Médica, Maternidade e Unidade de Urgência e Emergência e Colonoscopia.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	R$ 1.569,30
2	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA: serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria, pronto atendimento (Sala de Emergência), plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	R$ 1.569,30
3	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	R$ 1.569,30
4	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA: serviços médicos na área de imagem, ecocardiogramas, tomografias, ultrassonografistas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica e Unidade de Urgência e Emergência	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	R$ 1.569,30
5	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA: serviços médicos na área de oncologia em ambulatório, Quimioterapia e Unidade de decisão Clínica	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC	R$ 1.569,30
6	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA: serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica em Bloco Cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 horas	HJK	R$ 1.569,30
7	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL: serviços médicos na área de Cirurgia Geral em Bloco Cirúrgico, Unidade de emergência e Ambulatório.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	R$ 1.569,30
8	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA: Serviços Médicos na área de Endoscopia Digestiva alta e/ou baixa no setor de Endoscopia e Bloco cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	R$ 1.569,30
9	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA: Serviços Médicos na área de Ortopedia em Bloco Cirúrgico, Unidade de internação e Ambulatório.	Plantão médico presencial de 12 horas	HJK	R$ 1.569,30

(Redação dada pela 2ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)
(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

Tabela I - Valoração estimada para contratação							
LOTE	ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 6 HORAS)	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 12 HORAS)	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 24 HORAS)
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA: serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico e Obstétrico, Unidade de Terapia	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08

		~~Intensiva Adulto; Unidade de Clínica Médica; Maternidade e Unidade de Urgência e Emergência e Colonoscopia.~~					
~~2~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA: serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria; pronto atendimento (Sala de Emergência); plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~R$ 827,02~~	~~R$ 1.654,04~~	~~R$ 3.308,08~~
~~3~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto.~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~R$ 827,02~~	~~R$ 1.654,04~~	~~R$ 3.308,08~~
~~4~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA serviços médicos na área de imagem, ecocardiogramas, tomografias, ultrassonografistas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto; Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica e Unidade de Urgência e Emergência~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~R$ 827,02~~	~~R$ 1.654,04~~	~~R$ 3.308,08~~
~~5~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA: serviços médicos na área de oncologia em ambulatório, Quimioterapia e Unidade de decisão Clínica~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC~~	~~R$ 827,02~~	~~R$ 1.654,04~~	~~R$ 3.308,08~~
~~6~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA: serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica em Bloco Cirúrgico~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HJK~~	~~R$ 827,02~~	~~R$ 1.654,04~~	~~R$ 3.308,08~~
~~7~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL: serviços médicos na área de Cirurgia Geral em Bloco Cirúrgico, Unidade~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~R$ 827,02~~	~~R$ 1.654,04~~	~~R$ 3.308,08~~

		~~de emergência e Ambulatório.~~					
~~8~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA: Serviços Médicos na área de Endoscopia com realização de procedimentos endoscópicos de via digestiva alta e baixa no setor de Endoscopia e Bloco cirúrgico~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HAC/HJK~~	~~R$ 827,02~~	~~R$ 1.654,04~~	~~R$ 3.308,08~~
~~9~~	~~1~~	~~SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA. Serviços Médicos na área de Ortopedia em Bloco Cirúrgico, Unidade de internação e Ambulatório.~~	~~Plantão médico presencial de 12 horas~~	~~HJK~~	~~R$ 827,02~~	~~R$ 1.654,04~~	~~R$ 3.308,08~~
~~Valor total estimado para 12 (doze) meses R$ 25.579.728,60~~							

~~(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

(Revogado pela 4ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

Tabela I - Valoração estimada para contratação

LOTE	ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE DE PLANTÕES DE 12 HORAS ESTIMADO (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 6 HORAS)	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 12 HORAS)	VALOR UNITÁRIO (PLANTÃO DE 24 HORAS)	VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA: serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico e Obstétrico, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Clínica Médica, Maternidade e Unidade de Urgência e Emergência e Colonoscopia.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	3400	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 5.623.736,00
2	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA: serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria, pronto atendimento (Sala de Emergência), plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	4869	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 8.053.520,76
3	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	2903	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 4.801.678,12
4	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA serviços médicos na área de imagem, ecocardiogramas, tomografias, ultrassonografistas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica e	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	636	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 1.051.969,44

		Unidade de Urgência e Emergência							
5	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA: serviços médicos na área de oncologia em ambulatório, Quimioterapia e Unidade de decisão Clínica	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC	200	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 330.808,00
6	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA: serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica em Bloco Cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 horas	HJK	131	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 216.679,24
7	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL: serviços médicos na área de Cirurgia Geral em Bloco Cirúrgico, Unidade de emergência e Ambulatório.	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	1158	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 1.915.378,32
8	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA: Serviços Médicos na área de Endoscopia com realização de procedimentos endoscópicos de via digestiva alta e baixa no setor de Endoscopia e Bloco cirúrgico	Plantão médico presencial de 12 horas	HAC/HJK	688	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 1.137.979,52
9	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA: Serviços Médicos na área de Ortopedia em Bloco Cirúrgico, Unidade de internação e Ambulatório.	Plantão médico presencial de 12 horas	HJK	1480	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$ 2.447.979,20
10	1	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA: Serviços médicos na área de atuação Ginecologia e Obstetricia.	Plantão médico presencial de 12 horas	CHE	1870	R$ 827,02	R$ 1.654,04	R$ 3.308,08	R$3.093.054,8
Valor total estimado para 12 (doze) meses RR 28.672.783,40									

~~2.2. O valor unitário do plantão médico presencial de 12 horas é definido pela Fhemig, sendo o mesmo valor de plantão médico complementar pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578, de 31 de maio de 2023.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

2.2. O valor unitário do plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas e 24 horas é definido pela Fhemig, sendo o mesmo valor de plantão médico complementar pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578, de 31 de maio de 2023. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

2.3. A atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos plantões médicos complementares a servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578, de 31 de maio de 2023.

~~2.4. A Fhemig pagará ao profissional médico credenciado Prestador de Serviço nos termos deste Edital, após certificação do plantão médico presencial de 12 horas comprovadamente realizado, corroborado por apuração da produção assistencial, de acordo com o valor constante na tabela do item 1.1 do Edital.~~ (Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

2.4. A Fhemig pagará ao profissional médico credenciado Prestador de Serviço nos termos deste Edital, após certificação do plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas comprovadamente realizado, corroborado por apuração da produção assistencial, de acordo com o valor constante na tabela do item 1.1 do Edital. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

2.5. A apuração da produção assistencial a que se refere o item 2.4, é realizada por meio do SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, considerando os registros realizados pelo profissional médico credenciado Prestador de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

3.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2271.10.302.019.4035-0001.3390.39.29.010.1

2271.10.302.019.4035-0001.3390.36.08.010.1

2271.10.302.019.4035-0001.3390.39.29.070.1

2271.10.302.019.4035-0001.3390.36.08.070.1

3.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento é contada da assinatura do instrumento contratual - Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 As contratações ocorrerão autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço, seguindo a regra própria e, quando pertinente, adotando a ordem de serviços e a nota de empenho, instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pela Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da FHEMIG:

5.1.1. Realizar os pagamentos devidos ao(à) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADO(A) DE SERVIÇO, nas condições estabelecidas neste Termo de Adesão;

5.1.2. Fornecer ao(à) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do serviço contratado;

5.1.3. Exercer a fiscalização da contratação, fixando prazo para o(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO corrigir possíveis irregularidades encontradas na execução do objeto;

5.1.4. Realizar todos recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISSQN, ressalvado o disposto do art. 67 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, desde que seja apresentada pelo(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, em tempo hábil, a respectiva documentação comprobatória;

5.1.5. Conferir a respectiva Nota Fiscal de acordo com os valores atestados pelos gestores e fiscais da contratação e as retenções com alíquotas vigentes a época, cabendo também verificar e adequar as discordâncias, caso sejam necessárias, que forem encaminhadas à Coordenação de Finanças pelo(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES GERAIS CONTRATUAIS DO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO

6.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que se lhes aplicam e com estrita observância do Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 12/2024, exercendo com zelo e dedicação as atribuições objeto da contratação.

6.2. Realizar atendimento médico-hospitalar na especialidade, de acordo com a escala de serviço proposta na convocação/ordem de serviços, exercendo com zelo e dedicação as atribuições objeto da contratação.

6.3. Comparecer pontualmente à unidade hospitalar onde o serviço será prestado, conforme escala definida na convocação/ordem de serviços.

6.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

6.5. Comunicar em até 72 (setenta e duas horas) antes do início previsto para execução do plantão, a desistência justificada para análise do gestor e/ou fiscal do contrato.

6.6. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na Fhemig, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos.

6.7. Atender somente os pacientes, comprovadamente pertencentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, direcionados pela Fhemig, sendo vedado o atendimento, nas dependências da Fundação de quaisquer outros pacientes.

6.8. Estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos.

6.9. Realizar atendimentos às intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida.

6.10. Realizar atendimento de urgência e emergência, assegurando a assistência segura e de qualidade aos usuários dos SUS.

6.11. Monitorar os pacientes durante os procedimentos, atendimento de intercorrências e fornecimento de orientações gerais para cuidados após a alta do paciente, seguindo fluxos, protocolos e rotinas da Fhemig.

6.12. Elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais.

6.13. Estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar.

6.14. Participar de atividades de vigilância à saúde.

6.15. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da Fhemig, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes.

6.16. Responder tecnicamente pelo trabalho nos termos dos arts. 3º, 4º e 7º do Código de Ética do Conselho Regional de Medicina.

6.17. Seguir as normas de segurança e controle interno do Complexo Hospitalar de Especialidades, inclusive de entrada e saída de pessoal de material e de acesso às diversas áreas, bem como as demais normas dos órgãos de classe e demais legislações.

6.17.1. Usar, em local visível, crachá com a devida identificação do(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO.

6.18. Atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade, respeitando e executando as normas que lhe cabem relacionadas à segurança do trabalho, incluindo as voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e doenças transmissíveis, uso de equipamentos de proteção individual e vacinação.

6.18.1. Usar a vestimenta adequada ao ambiente hospitalar, e crachá com a devida identificação do(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO.

6.19. Registrar alta do paciente em prontuário.

6.20. Realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas.

6.21. Em caso de pacientes com critério de acompanhamento médico para exames externos ou transferências para outras unidades da macrorregião, acompanhar o paciente, realizando verificações regulares das condições vitais, comunicando ao médico regulador ou ao serviço receptor todas as intercorrências

significativas e responsabilizando-se pelo paciente até ele ser assumido pela equipe específica do transporte avançado ou pelo serviço receptor.

6.22. Prestar informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento, aos familiares e acompanhantes dos pacientes.

6.23. Não realizar cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência ao paciente, bem como qualquer tipo de cobrança direta ou indireta ao usuário do SUS, familiar ou seu responsável por qualquer procedimento ou insumo realizado por ocasião da prestação de serviços.

6.24. Executar os serviços contratados e comprová-los por meio de registros em meio físico, no Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, conforme orientações da Fhemig.

6.24.1. Assegurar utilização do certificado digital emitido pela Fhemig, com ressarcimento do Estado de Minas Gerais pela emissão deste(s) certificado(s) digital(os), por meio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para utilização do sistema de gestão hospitalar utilizado pela entidade, ou sistema que vier a substituí-lo.

6.24.2. Realizar previamente treinamentos nos sistemas assistenciais utilizados pela Fhemig, por meio dos materiais disponibilizados pela Fundação, com vistas a capacitação para utilização e manejo do(s) sistema(s) assistenciais da Fhemig.

6.24.3. Preencher adequadamente a folha de sala e o prontuário de atendimento aos pacientes, em meio físico ou no SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, conforme orientações da Fhemig, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital.

6.25. Realizar todos os registros em prontuário de atendimento aos pacientes como define o Código de Ética Médica, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e rotinas da FHEMIG, utilizando o SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, incluindo prescrição, gráficos, anamnese, evolução, alta, assinatura eletrônica, registros necessários ao faturamento das contas dentre outros registros necessários e definidos pela FHEMIG.

6.26. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições técnicas e de regularidade cadastral junto à Fhemig, de habilitação e qualificação exigidas para o Credenciamento.

6.26.1. Manter atualizados seus e-mail e celular junto à FHEMIG.

6.27. Levar ao conhecimento dos Gestores e Fiscais da Fhemig as irregularidades de que tiver ciência em razão do serviço prestado.

6.28. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

6.29. Em casos de impossibilidade física para o desempenho das atividades, informar imediatamente aos Gestores e Fiscais da Fhemig para que a mesma providencie a continuidade das ações e os procedimentos administrativos peculiares ao fato;

6.30. Aceitar todos os recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial do INSS, IRRF, e ISSQN sobre o valor faturado.

6.31. Arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação, caso não resida no município da unidade assistencial onde o serviço será prestado.

6.32. Participar de reuniões ou convocações no que tange a assuntos relacionados ao atendimento médico e prestação do serviço, salvo em caso de indisponibilidade do prestador devidamente comunicada ao fiscal do contrato.

6.33. **DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS CONTRATUAIS, POR CATEGORIA/ESPECIALIDADE:**

~~I - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA: serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica, Ambulatório de Egressos e Unidade de Urgência e Emergência e Apoio Diagnóstico (Endoscopia e/ou Colonoscopia);~~

~~II - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria, pronto atendimento (Sala de Emergência), plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;~~

~~III - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto;~~

~~IV - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA serviços médicos na área de imagem, ecocardiogramas, tomografias, ultrassonografistas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica e Unidade de Urgência e Emergência.~~ (Revogado pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

~~I - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA: serviços médicos na área de anestesiologia em Bloco Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica, Ambulatório de Egressos e Unidade de Urgência e Emergência e Apoio Diagnóstico (Endoscopia e/ou Colonoscopia);~~

~~II - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA serviços médicos na área de clínica geral em enfermaria, pronto atendimento (Sala de Emergência), plantões internos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto;~~

~~III - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA: serviços médicos na área de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto;~~

~~IV - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA serviços médicos na área de imagem, ecocardiogramas, tomografias, ultrassonografistas na área de radiologia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade Cirúrgica, Unidade de Clínica Médica e Unidade de Urgência e Emergência;~~

~~V – SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA: serviços médicos na área de oncologia em ambulatório, Quimioterapia e Unidade de decisão Clínica;~~

~~VI - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA: serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica em Bloco Cirúrgico;~~

~~VII - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL: serviços médicos na área de Cirurgia Geral em Bloco Cirúrgico, Unidade de emergência e Ambulatório;~~

~~VIII - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA: Serviços Médicos na área de Endoscopia Digestiva alta e/ou baixa com atuação no setor de Endoscopia e Bloco cirúrgico;~~

~~IX - SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA: Serviços Médicos na área de Ortopedia em Bloco Cirúrgico, Unidade de internação e Ambulatório. (Redação dada pela 2º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)~~

(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

I ÁREA DE ANESTESIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Anestesiologia, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses de experiência na área de Anestesiologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

II ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA -

b.1) Serviços médicos na área de atuação Enfermarias, Plantão interno e Sala Vermelha, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de Clínica Médica.

b.2) Serviços médicos na área de atuação Porta da Unidade de Emergência (UE), que possuem experiência comprovada como Generalista ou Clínica médica em urgências, emergências, PA, Ambulatório de Clínica Médica e correlatos a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE

CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

III ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA - Serviços médicos na área de atuação Terapia Intensiva cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Clínica médica, Cirurgia Geral, Anestesia, infectologia e Pneumologia e/ou experiência de 12 meses na área de Terapia Intensiva, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

IV ÁREA DE RADIOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Radiologia cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) e/ou 12 meses experiência na área de Radiologia, a ser verificada pela comissão(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

V ÁREA DE ONCOLOGIA - Serviços médicos na área de atuação Oncologia cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses de experiência na área de Oncologia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

VI ÁREA CIRURGIA PEDIÁTRICA - Serviços médicos na área de atuação Cirurgia Pediátrica cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou 24 meses de experiência na área de Cirurgia Pediátrica, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3º Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

VII CIRURGIA GERAL Serviços médicos na área de atuação Cirurgia Geral, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 24 meses experiência na área de cirurgia geral, a ser verificada pela comissão, e que realizem procedimentos endoscópicos digestivos de via alta e baixa (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

VIII ÁREA DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA: Serviços médicos na área de atuação Endoscopia, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) e/ou 24 meses experiência na área de Endoscopia, a ser verificada pela comissão, e que realizem procedimentos endoscópicos digestivos de via alta e baixa (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

IX ÁREA DE ORTOPEDIA - Serviço médico na área de atuação Ortopedia cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) e/ou 24 meses experiência na área de ortopedia, a ser verificada pela comissão;(Redação dada pela 3ª retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

X ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Serviços médicos na área de atuação Ginecologia e Obstetricia, cujos médicos possuam registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ou 12 meses de experiência na área de Ginecologia e Obstetrícia, a ser verificada pela comissão. (Redação dada pela 4ª retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições estabelecidas em Edital de Credenciamento - Chamamento Público, durante o prazo de validade do credenciamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Edital de Credenciamento - Chamamento Público.

7.2. A convocação de profissional credenciado para assinatura do contrato ocorrerá por meio de mensagens eletrônicas encaminhadas pela Comissão de Contratação para Credenciamento e/ou gestor do contrato da unidade demandante para o e-mail e o celular informados no requerimento de participação, devendo o profissional manter atualizado seu e-mail e celular junto a Fhemig.

7.2.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, é de 03 (três) dias úteis.

7.2.2. O prazo de que trata o item 7.2.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.2.3. O profissional credenciado que não realizar a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos nos prazos previstos neste Edital será descredenciado.

7.2.3.1. A Comissão de Contratação para Credenciamento deverá providenciar a atualização da Ata de Divulgação da Lista de Credenciados e Descredenciados.

7.2.4. Quando convocado para execução do objeto, o profissional credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento - Chamamento Público para fins de assinatura de contrato de credenciamento.

7.2.5. A assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos ocorrerá por meio do SEI ou de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

~~7.2.6. A assinatura de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos pelos profissionais médicos habilitados não estabelece ou gera qualquer obrigação contratual à Fhemig e tampouco gera qualquer vínculo empregatício ou funcional do credenciado com a Fhemig, visto que a prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas de que trata este Edital possui caráter autônomo e eventual.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

7.2.6. A assinatura de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos pelos profissionais médicos habilitados não estabelece ou gera qualquer obrigação contratual à Fhemig e tampouco gera qualquer vínculo empregatício ou funcional do credenciado com a Fhemig, visto que a prestação de serviços de plantão médico presencial de 6 horas,12 horas ou 24 horas de que trata este Edital possui caráter autônomo e eventual. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.2.7. Realizada a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, o Complexo Hospitalar de Especialidade**s** realizará cadastro e demais procedimentos para autorização de acesso às dependências do Hospital e liberação de acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo.

7.2.7.1. O profissional credenciado deverá assegurar utilização do certificado digital emitido pela Fhemig, com ressarcimento do Estado de Minas Gerais pela emissão deste(s) certificado(s) digital(os), por meio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para utilização do sistema de gestão hospitalar utilizado pela entidade, ou sistema que vier a substituí-lo.

7.2.7.2. A liberação de acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, somente será realizada mediante assinatura de termo de responsabilidade, observada a Política de Segurança da Informação da Fhemig.

~~7.3. As contratações dos PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS sorteados ocorrerão conforme a necessidade da FHEMIG, de forma autônoma e eventual, a cada demanda pela prestação do serviço de plantão médico presencial de 12 horas, em complementaridade à capacidade do Complexo Hospitalar de Especialidades de compor a escala, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do Edital, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

7.3. As contratações dos PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS sorteados ocorrerão conforme a necessidade da FHEMIG, de forma autônoma e eventual, a cada demanda pela prestação do serviço de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas, em complementaridade à capacidade do Complexo Hospitalar de Especialidades de compor a escala, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do Edital, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.4. O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) sorteado(a) será convocado(a), em conformidade com a ordem do sorteio e com a exclusão dos convocados anteriormente.

7.5. Convocados todos os PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS, será retomada a convocação a partir do início da lista, observada a ordem sorteada.

~~7.6. A convocação será providenciada pela Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas e ocorrerá por meio de mensagens eletrônicas encaminhadas pela FHEMIG para o e-mail e o celular informados no Requerimento para Credenciamento de Profissional Médico e ligação telefônica.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

7.6. A convocação será providenciada pela Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades para prestação de serviços de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas e 24 horas, e ocorrerá por meio de mensagens eletrônicas encaminhadas pela FHEMIG para o e-mail e o celular informados no Requerimento para Credenciamento de Profissional Médico e ligação telefônica. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.7. A mensagem de convocação, encaminhada para o e-mail do(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A), informará o local de prestação do serviço, a escala definida pelo Complexo Hospitalar de Especialidades e o prazo de resposta para a convocação.

7.8. É dever do candidato manter atualizados seus e-mail e celular junto à FHEMIG.

~~7.9. O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) terá 01 (um) dia útil ou, em casos de extrema excepcionalidade, 30 (trinta) minutos a contar do contato telefônico ou da confirmação de leitura do e-mail ou da mensagem, para confirmar interesse na contratação do plantão médico presencial de 12 horas para o qual foi convocado(a), sob pena de convocação do próximo profissional médico credenciado, respeitada a lista consolidada da especialidade de acordo com a ordem do sorteio.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

7.9. O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) terá 01 (um) dia útil ou, em casos de extrema excepcionalidade, 30 (trinta) minutos a contar do contato telefônico ou da confirmação de leitura do e-mail ou da mensagem, para confirmar interesse na contratação do plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas para o qual foi convocado(a), sob pena de convocação do próximo profissional médico credenciado, respeitada a lista consolidada da especialidade de acordo com a ordem do sorteio. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

7.10. O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO deverá iniciar as suas atividades no dia de escala informada pelo Complexo Hospitalar de Especialidades na convocação.

7.11. Previamente à formalização de cada nota de empenho e ordem de serviços, a FHEMIG realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp – para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

~~8.1. A Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades realizará o acompanhamento da execução do serviço de plantão médico presencial de 12 horas contratados em suas respectivas unidades hospitalares, por meio de avaliações, auditorias, comunicações escritas, e registros do SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, pelo gestor e fiscal da contratação, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios e anexadas ao processo de contratação do credenciado.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

8.1. A Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades realizará o acompanhamento da execução do serviço de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas e 24 horas contratados em suas respectivas unidades hospitalares, por meio de avaliações, auditorias, comunicações escritas, e registros do SIGH, ou sistema que vier a substitui-lo, pelo gestor e fiscal da contratação, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios e anexadas ao processo de contratação do credenciado. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

8.2. Os coordenadores dos setores onde serão executados o serviço e a Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades serão designados, nominalmente e em ato formal do Diretor do CHE, respectivamente, como fiscais e gestor das contratações.

8.3. A designação formal do gestor e dos fiscais será providenciada pela Diretoria do Complexo Hospitalar de Especialidades previamente à assinatura dos Termos de Contrato de Prestação de Serviços Médicos.

~~8.4. A fiscalização ou o acompanhamento pela Fhemig não excluem e não reduzem a responsabilidade pessoal do profissional médico credenciado PRESTADOR DE SERVIÇO por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço de plantão médico presencial de 12 horas.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

8.4. A fiscalização ou o acompanhamento pela Fhemig não excluem e não reduzem a responsabilidade pessoal do profissional médico credenciado PRESTADOR DE SERVIÇO por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço de plantão médico presencial de 6 horas,12 horas ou 24 horas. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Prestador de Serviço, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Prestador de Serviço por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.12. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Prestador de Serviço.

8.13. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Prestador de Serviço eventualmente aplicar sanções.

8.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Prestador de Serviço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

~~9.1 O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO é responsável pessoal por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço de plantão médico presencial de 12 horas, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela FHEMIG.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

9.1 O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO é responsável pessoal por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela FHEMIG. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Prestador de Serviço providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Prestador de Serviço serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Prestador de Serviço na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O Prestador de Serviço regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

11.1 O presente Termo de Adesão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo aditivo.

11.2 Os valores constantes na **Tabela I - Valoração estimada para contratação** poderão ser atualizados pela FHEMIG em caso de atualização do valor de plantão médico complementar pagos a seus servidores e Prestadores de Serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O presente Termo de Adesão poderá ser extinto por ato unilateral da FHEMIG, por razões de interesse público, justificadas pela contratante, nos termos do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sem que caiba ao(à) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO direito a indenizações de qualquer espécie e demais motivos previstos no 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. Na hipótese de extinção por ato formal e unilateral da FHEMIG, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133 de 2021, deverá ser comunicado expressamente ao(à) PRESTADOR DE SERVIÇO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, hipótese em que poderá ser procedido o descredenciamento, sem prejuízo do pagamento dos serviços já prestados e sem que caibam, ao(à) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

12.2 A declaração de extinção deste Termo de Adesão, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Prestador de Serviçoque cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Prestador de Serviço.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Prestador de Serviço de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Prestador de Serviço deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O Complexo Hospitalar de Especialidades credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

14.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

14.1.2. Perda das condições e requisitos de habilitação do credenciado;

14.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo Prestador de Serviço;

14.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

14.1.5. Revogação do Edital, considerando a regularização da situação fática e motivos que ensejaram sua publicação;

14.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, ou conveniência administrativa, mediante justificativa fundamentada da Diretoria do Complexo Hospitalar de Especialidades;

14.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da convocação ou execução dos serviços contratados;

14.1.8. Não cumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos;

14.1.9. Ausência de assinatura pelo profissional credenciado no Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos nos prazos previstos no Edital.

14.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 9.2.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.3. O profissional médico credenciado poderá apresentar pedido de descredenciamento que trata o item 9.2.1.1., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, por escrito, por correspondência eletrônica para che.credenciamento@fhemig.mg.gov.br ou em envelope não lacrado, protocolado pessoalmente ou por via postal, contendo um dos seguintes dados: Diretoria Assistencial do Complexo Hospitalar de Especialidades – Rua Dr. Cristiano Rezende, 2.745, Bairro Araguaia, BH/MG.

14.4. Nas hipóteses previstas nos itens 9.2.1.2 a 9.2.1.8, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de extinção contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.7. A Comissão de Contratação para Credenciamento deverá manter atualizada a Ata de Divulgação da Lista de Credenciados e Descredenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ANTINEPOTISMO

15.1 É vedada a execução de serviços por PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) que se enquadrem nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A FHEMIG e o(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Termo de Adesão em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2 A FHEMIG assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e o(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3 O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela FHEMIG e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Termo de Adesão, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da FHEMIG, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4 A FHEMIG e o(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5 A FHEMIG e o(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

~~16.6 A FHEMIG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução dos serviços de 12 horas.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

16.6 A FHEMIG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução dos serviços de 6 horas, 12 horas e 24 horas. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

16.7 A FHEMIG e o(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 A FHEMIG e o(a) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO) darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva contratação decorrente do Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Este contrato será publicado no Portal de Compras MG, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

~~18.1 O caráter jurídico deste Termo de Adesão é administrativo, não gerando vínculo empregatício do de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – ou funcional com a FHEMIG, visto que a prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas contratada possui caráter autônomo e eventual.~~(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

18.1 O caráter jurídico deste Termo de Adesão é administrativo, não gerando vínculo empregatício do de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – ou funcional com a FHEMIG, visto que a prestação de serviços de plantão médico presencial de 6 horas, 12 horas ou 24 horas contratada possui caráter autônomo e eventual. (Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

18.2 A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo deverá ser considerado como ato de mera liberalidade, não podendo ser entendido como novação.

18.3 Ficam vinculados a este Termo de Adesão, independente de transcrição, o Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 12**/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Adesão que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024 ,

Cláudia Fernanda de Andrade

Diretora-Geral do Complexo Hospitalar de Especialidaeds

Nome Completo:

CPF ou CNPJ:

Profissional Médico Credenciado

Gestor(es):

Fiscal(is):

Testemunhas:

ANEXO VII

ANEXO VII-A

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA

Ordem de Serviço: XX/ANO

Processo: XXXXXXXXXXXXX

Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação / Procedimento auxiliar de licitação - Credenciamento

Órgão ou entidade: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

CNPJ: 19.843.929/0001-00

Unidade: XXXXXXXXXXX

Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 12/2024

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente
XXXX/XXXXX	XX/XX/XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX

Elemento-Item de despesa: XXXXXXXXXXX

Dados do Profissional

Nome completo do profissional médico Prestador de Serviço: XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço do profissional médico Prestador de Serviço: XXXXXXXXXXXXXX

Município: XXXXXXXXXXXXXX. UF: XXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Dados Complementares do profissional: XXXXXXXXXXXXXX

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXX

Indicação do local, da data e horário de prestação de serviços:

Local de prestação do serviço: .XXXXXXXXXXXXXX

DE/...../....., às : ATÉ/...../....., às :

Objeto: XXXXXXXXXXXXXX

~~Data~~	~~Dia Semana~~	~~Carga Horária~~	~~Horário~~	~~Serviços/Especialidade~~	~~Setor~~	~~Qtd. Horas Previstas~~	~~Valor unitário (R$)~~	~~Valor Total (R$~~
~~XX/XX/XXXX~~	~~XXXXXXX-XXXXX~~	~~[12 horas]~~	~~XX as XX hs~~	~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~	~~XXXXXX~~	~~XXXXXX~~	~~XXXXXX~~	~~XXXXXX~~
~~Valor Total Previsto (R$)~~								

(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

Data	Dia Semana	Carga Horária	Horário	Serviços/Especialidade	Setor	Qtd. Horas Previstas	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
XX/XX/XXXX	XXXXXXX-XXXXX	[6 horas,12 horas,24horas]	XX as XX hs	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
~~Valor Total Previsto (R$)~~								

(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

Valor Total da Ordem de Serviço: R$ XXXXXX (Valor total por extenso)

Belo Horizonte, _____ de _____de _____

Nome e MASP do Gestor ou do Fiscal

Assinatura do Gestor ou do Fiscal

Assinatura do Profissional

Autorizado em:,/...../.....

ANEXO VII-B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Ordem de Serviço: XX/ANO

Processo: XXXXXXXXXXXXX

Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação / Procedimento auxiliar de licitação - Credenciamento

Órgão ou entidade: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

CNPJ: 19.843.929/0001-00

Unidade: XXXXXXXXXXX

Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 12/2024

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente
XXXX/XXXXX	XX/XX/XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX

Elemento-Item de despesa: XXXXXXXXXXX

Dados do Profissional

Razão Social:: XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Comercial (completo): XXXXXXXXXXXXXX

Município: XXXXXXXXXXXXXX. UF: XXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Dados Complementares do profissional: XXXXXXXXXXXXXX

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXX

Indicação do local, da data e horário de prestação de serviços:

Local de prestação do serviço: .XXXXXXXXXXXXXX

DE/...../....., às : ATÉ/...../....., às :

Objeto: XXXXXXXXXXXXXX

~~Data~~	~~Dia Semana~~	~~Carga Horária~~	~~Horário~~	~~Serviços/Especialidade~~	~~Setor~~	~~Qtd. Horas Previstas~~	~~Valor unitário (R$)~~	~~Valor Total (R$~~
~~XX/XX/XXXX~~	~~XXXXXXX-XXXXX~~	~~[12 horas]~~	~~XX as XX hs~~	~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~	~~XXXXXX~~	~~XXXXXX~~	~~XXXXXX~~	~~XXXXXX~~
~~Valor Total Previsto (R$)~~								

(Revogado pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024)

Data	Dia Semana	Carga Horária	Horário	Serviços/Especialidade	Setor	Qtd. Horas Previstas	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
XX/XX/XXXX	XXXXXXX-XXXXX	[6horas,12horas,24horas]	XX as XX hs	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total Previsto (R$)								

(Redação dada pela 3ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024).

Valor Total da Ordem de Serviço: R$ XXXXXX (Valor total por extenso)

Belo Horizonte, _____ de _____de _____

Nome e MASP do Gestor ou do Fiscal

Assinatura do Gestor ou do Fiscal

Assinatura do Profissional

Autorizado em:,/...../.....



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Leal Ribeiro**, **Assessor(a)**, em 27/07/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Resende Craviee Da Costa Moreira**, **Diretor (a)**, em 27/07/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia De Souza Cornelio**, **Assessor(a)**, em 27/07/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145365119** e o código CRC **FE00092B**.

Criado por 09856148626, versão 5 por 09856148626 em 27/07/2026 15:04:00.